

EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE DANÇA CLÁSSICA

A Fundação Teatro Municipal e a sua Escola de Dança, Artes e Técnica do Theatro Municipal – Maria Olenewa na forma regimental, tornam público o presente Edital, estabelecendo as normas para inscrição e matrícula para o Curso de pós-graduação lato sensu em Ensino da Dança Clássica – Turma 2026.

1. CRONOGRAMA

Inscrições	26 a 30/01
Resultado dos pedidos de cotas	04/02
Recurso (Cotas)	Até 06/02
Resultado geral	09/02
Matrícula	23 a 27/02
Data limite para comunicação da não ocorrência do curso	02/03
Data limite para cancelamento da candidatura, convertida em declaração de intenção de participação na próxima turma programada	02/03
Início das Aulas	07/03

2. OBJETO

I. Constitui objeto deste Edital a chamada pública para o Curso de Pós-Graduação lato sensu em Ensino da Dança Clássica. Este curso será composto por três módulos obrigatórios e atividades complementares, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas.

II. Serão disponibilizadas, no mínimo, 10 (dez) e no máximo 36 (trinta e seis) vagas por turma, sendo 12% (doze por cento) reservadas a negros e indígenas, 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior e 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, conforme Lei nº 6.914/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 9.852/2022;

III. Na eventualidade de o curso não atingir o número mínimo de alunos, efetivamente matriculados, dentro do período das inscrições, assim como aquelas inscrições que ultrapassarem as 36 vagas (trinta e seis), irão aguardar em lista de espera, para posteriormente ocuparem as vagas de desistentes.

3. OBJETIVOS DO CURSO

- I. Capacitar docentes e profissionais da área da dança para a formação de futuros bailarinos, com atuação pedagógica, técnica e artística em dança clássica;
- II. Ampliar a produção de conhecimentos científicos e tecnológicos da área de dança clássica, aplicados aos diferentes contextos pedagógicos, artísticos e culturais, em consonância com a realidade regional e nacional;
- III. Elevar a qualidade do ensino da dança clássica no país, considerando as instituições públicas e privadas de ensino, bem como os espaços de ensino não formais que trabalham com a dança clássica, como academias, estúdios e grupos, entre outros;
- IV. Suprir a crescente demanda por formação e titulação em nível de pós-graduação na área de dança;
- V. Promover a pesquisa acadêmica articulada à práxis, em linhas de abordagens específicas da área da Dança Clássica.

4. PÚBLICO ALVO

- I. Portadores de diplomas de graduação em Dança ou, os que tiverem graduação em outra área, que tenham comprovação de gestão, prática ou ensino da dança por, no mínimo, 3 (três) últimos anos consecutivos.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

- I. Os documentos, abaixo descritos, devem ser entregues entre os dias 26 e 30 de janeiro, por meio eletrônico, para o endereço: posgraduacao.tmrj@gmail.com

- a. FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (anexo I);
- b. Documento de identificação;
- c. CPF;
- d. Duas fotos 3x4, de frente, sem retoque;
- e. Diploma da graduação, Comprovante de conclusão de curso de graduação ou Declaração de previsão de colação de grau no ano de 2026;

f. Comprovantes de gestão, prática ou ensino da dança nos últimos 3 (três) anos consecutivos (carteira de trabalho ou declaração atualizada de no mínimo 3 meses de validade, do órgão/instituição contratante ou programa que comprove a atividade artística), **caso a graduação não seja em dança:**

Parágrafo único: Entende-se como documento de identificação: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte.

II. A publicação da lista dos candidatos selecionados ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2026, através do site <https://theatromunicipal.rj.gov.br>.

III. Não haverá taxa de inscrição.

IV. A seleção será composta por análise de pertinência da documentação e ordem de inscrição.

Parágrafo primeiro: As vagas serão atribuídas conforme a inscrição válida dos candidatos em ordem cronológica. Se a procura pelo curso exceder o número de vagas disponível, o candidato poderá se inscrever em lista de espera.

Parágrafo segundo: As inscrições serão feitas em três categorias distintas: servidores públicos estaduais que usufruirão de gratuidade (até o limite de 10% das vagas existentes); candidatos pelo sistema de cotas; ampla concorrência. Será registrada a data e a hora de cada inscrição.

6. DA MATRÍCULA

I. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula após a confirmação da aprovação no processo seletivo e efetuar o pagamento dos valores indicados para o curso conforme o item VII abaixo (“Do investimento”), exceto os bolsistas integrais.

II. Tendo o candidato já concordado com os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, deverá apresentar, EM CÓPIAS AUTENTICADAS, os seguintes documentos:

- a. diploma de nível superior ou, na falta deste, certificado da graduação, comprovante de conclusão de curso de graduação ou declaração de previsão de colação de grau no ano de 2026;
- b. histórico escolar do curso de graduação com a carga horária total do curso;
- c. cédula de identidade e CPF;

III. O período de matrícula será compreendido entre os dias 23 e 27 de fevereiro de 2026.

7. DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

I. O Curso de pós-graduação lato sensu em Ensino da Dança Clássica terá suas aulas, **na modalidade presencial**, no endereço Av. Almirante Barroso, nº 14/16 - Centro, Rio de Janeiro/RJ. Serão ministradas em **dois sábados por mês**, preferencialmente de quinze em quinze dias, nos horários das 08h às 19h.

II. Dividido em eixos práticos e teóricos, o curso será composto de três módulos obrigatórios:

- a. Fundamentos do Ensino da Dança Clássica;
- b. Práticas Reflexivas para o Ensino da Dança Clássica;
- c. Criação e Composição no Ensino da Dança Clássica.

III. A aula inaugural do curso será realizada no dia 08 de março de 2026.

8. DO INVESTIMENTO

I. O curso será pago mensalmente, exceto por alunos bolsistas integrais. A primeira mensalidade será realizada no ato da matrícula, totalizando 18 mensalidades até o término do curso, conforme as especificações abaixo:

- a. Alunos regulares e cotistas (item 2.1), R\$ 649,00;
 - b. Alunos servidores da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro: 05 vagas com bolsa de 50% por turma, no valor de R\$324,50;
- II. Após a efetivação da matrícula, as demais mensalidades terão o vencimento todo dia 10 (dez), a partir do mês seguinte ao da matrícula.
- III. O processo de matrícula compreende a entrega da documentação, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da primeira mensalidade.

9. DAS BOLSAS INTEGRAIS

I- As bolsas integrais serão destinadas aos Servidores do Estado do Rio de Janeiro (04 vagas) e aluno com bolsa mérito (01vaga).

10. DO CERTIFICADO

I. Os alunos que obtiverem aprovação em todas as disciplinas do curso e no trabalho de conclusão de curso receberão Certificado de Conclusão de curso em nível de pós-graduação lato sensu com o descriptivo de disciplinas cursadas, notas obtidas e professores responsáveis com a menção da carga horária do programa.

11. DAS REGRAS DE OFERTAS DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COTISTAS

I. Fica instituído, de acordo com a Lei nº 6.914/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 9.852/2022, o sistema de cotas para ingresso em cursos de pós-graduação.

II. Para concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas o candidato deverá:

a. preencher os requisitos para um dos grupos de cotas, conforme abaixo:

- i. Negros;
- ii. Indígenas;
- iii. Estudantes graduados em rede pública
- iv. Estudantes graduados em rede particular tendo sido financiado pelo FIES, Prouni e outros;
- v. Pessoas com deficiência;
- vi. Filhos de policiais civis e militares, inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

III. O preenchimento dos requisitos necessários para ingressar através de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste edital, a ser apresentada na ocasião da inscrição (item 5).

IV. A entrega da documentação comprobatória da opção de cota, bem como as informações prestadas, é de inteira responsabilidade do candidato, devendo estas serem entregues dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 1).

V. As declarações deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da cédula de identidade e do CPF das testemunhas.

12. DA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

I. O candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a. Se concorrente ao grupo de cota para estudantes oriundos da rede pública de ensino, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir:

- i. Diploma ou Certificado que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio e Superior em unidade pública;

- ii. Caso esteja cursando o Ensino Superior, declaração e histórico escolar comprovando que está cursando em unidade pública municipal, estadual ou federal;
- b. Se concorrente ao grupo de cota para estudantes oriundos da rede particular de ensino, deverá apresentar comprovante de financiamento como exemplo FIES e PROUNI.
- c. Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros, deverá apresentar a declaração anexa (Anexo II), assinada pelo candidato, contendo foto 3x4.
- d. Se concorrente ao grupo de cota para estudantes indígenas, deverá apresentar a declaração anexa (Anexo III), assinada pelo candidato, contendo foto 3x4.
- e. Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, o candidato deverá apresentar laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
- f. Se concorrente ao grupo de cota para filhos de policiais civis e militares, inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar:
 - i. certidão de óbito (fotocópia autenticada);
 - ii. documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada);
 - iii. Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada);
 - iv. Documento que de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

13. DO RECURSO DA OPÇÃO DE COTA

- I. O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Coordenação do Curso poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma.
- II. Não será admitida interposição de recurso fora do prazo estabelecido no cronograma.

III. Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise poderá participar da fase de recurso.

IV. Os recursos encaminhados serão analisados pela comissão responsável que poderá manter ou alterar o indeferimento não havendo possibilidade de novo recurso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Coordenação do Curso poderá alterar, se necessário, a data de início do curso.

II. A realização do curso está sujeita à formação de turma com número mínimo de alunos.

III. Caso o curso não se viabilize, será enviado comunicado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data prevista para o início das atividades.

IV. Os casos omissos que eventualmente surgirem durante a execução deste processo seletivo serão avaliados pela Coordenação do curso.

V. A bolsa de estudos concedida pelo mérito individual do candidato, restrita a 1(um) aluno por turma, não poderá ser solicitada pelo candidato, será concedida após juízo pela coordenação do curso.